

Edital Cotação Eletrônica de Preços FunBEA 003/2020

Contrato Fehidro 095-2019

Tipo Técnica e Preço

O FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com sede à Rodovia Washington Luiz, km 235- CEP:13.565-905 – Bairro/Distrito Monjolinho - Município São Carlos – SP, inscrito no CNPJ nº 19.013.121/0001-04, na qualidade de responsável pelo contrato Fehidro 095-2019, que tem como objeto a realização do **4º Encontro de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Pardo**, torna público e convida vossa senhoria a participar da cotação eletrônica de preço para contratação, na modalidade “Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Esta cotação prévia de preços, reger-se-a pelo Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do Fehidro, e na Lei 13.019/2014 e demais legislações em vigor, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente cotação prévia de preços, a contratação de empresa especializada em produção de audiovisuais, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Anexo I e II deste Convite, para atender as Metas do projeto.

1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta cotação prévia de preços, correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fehidro, contrato 095-2019.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da presente cotação prévia de preços, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data fixada para a análise das propostas e documentação de habilitação, devendo o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.

2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital de cotação prévia de preços, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta de preço e técnica, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o interessado que não o fizer até o segundo dia que anteceder a análise das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo cotação prévia de preços deverão ser encaminhados FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para o recebimento das propostas e documentação de habilitação, pelo e-mail: contato@funbea.org.br.

3. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento das propostas - Data: 05/03/2020, 18 horas.

3.2. As propostas e a documentação deverão ser enviadas por e-mail para contato@funbea.org.br, podendo estar organizadas em formato de pastas e disponibilizadas por meio de ferramentas de compartilhamento de informações (como Dropbox e Google Drive) e

com o título da mensagem: Edital_FunBEA095- 2019: **4º Encontro de Educação Ambiental da Bacia do Pardo.**

3.3. A abertura dos arquivos será feita pela Comissão responsável indicada pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e as que apresentarem proposta, independente de convite.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A habilitação será verificada por meio da documentação especificada a seguir.

5.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da instituição;

III - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.1.3. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestado/Certidão, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da concorrente em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

5.1.4. Documento referente à Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá conter a proposta que atenda os seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ;

II - Razão social da empresa, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

- III - Descrição objetiva do Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no Anexo II;
- IV - Equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme sua qualificação apresentada por meio de currículos, de acordo com o Anexo II, sendo que os atestados comprobatórios da qualificação técnica da equipe poderão ser solicitados a qualquer momento pelo FunBEA. Os profissionais indicados, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- V- Atestado(s)/Certidão(ões) de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da empresa em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório. A interessada deverá apresentar no máximo 5 (cinco) atestados. Os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. A não apresentação dos atestados relativos à Proposta Técnica não desqualificará do certame, embora prejudique o desempenho na avaliação da pontuação.
- 5.1.4.1. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.
- 5.1.4.2. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no Anexo II.
- 5.1.4.3. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A (s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A "Proposta de Preços" deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser apresentada em idioma nacional, em papel timbrado da empresa ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- II - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;
- III - Dados do representante legal que será responsável pela assinatura do Contrato, conforme a seguir:
- IV - Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura deste certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;
- V - O preço, que deverá ser global, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

6.6. Serão desclassificadas por presunção relativa de inexecuibilidade as propostas cujos valores forem (a) inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela instituição.

6.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para que a empresa possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. O julgamento será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

I – Abertura e análise dos documentos de habilitação de cada proposta, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital de cotação prévia de preços.

II – Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nas Propostas Técnicas e Proposta de Preços conforme critérios do Anexo

8. DO PERÍODO PARA RECURSOS

8.1. O pedido de recurso referente ao processo de cotação prévia de preços, poderá ser feito em até 2 dias após a data prevista para julgamento neste edital.

8.2. Fica a Comissão responsável a responder, em um período máximo de 3 dias.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pela presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.

9.2. O período de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses e respeitado o cronograma de entrega de serviços, parte integrante deste edital.

9.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo Contrato Fehidro, objeto 095/2019.

10.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento e entrega de cada etapa/produto de trabalho conforme anexo I.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a vencedora contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à vencedora contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - Declaração de inidoneidade.

11.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.7. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

-

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

12.2. A participação implica total concordância com os termos deste Edital de cotação prévia de preços e seus Anexos.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.4. A Presidente do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental poderá revogar o presente edital por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

12.5. No caso de alteração deste Edital de cotação prévia de preços no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental pelo endereço eletrônico contato@funbea.org.br, até 3 (tres) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

- 12.7. A adjudicação e a homologação deste edital não implicarão direito à contratação.
- 12.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente, fica eleito o foro de São Carlos-SP.
- 12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Projeto Básico com detalhamento, especificações e demais exigências dos produtos a serem entregues.
- ANEXO II** - Parâmetros e critérios para julgamento das propostas técnicas e de preços.

São Carlos - SP, 06 de fevereiro de 2019.



FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental
Maria Henriqueta Andrade Raymundo
Presidente

ANEXO I

ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Projeto tem como objetivo “Realizar o 4º. Encontro de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Pardo – UGRHI 4”.

Em conformidade com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (2016-2019), que prioriza em seu Programa de Duração Continuada 8 a capacitação técnica, a educação ambiental e a comunicação social como estratégias imprescindíveis para a gestão e a conservação dos recursos hídricos, essa contratação se enquadra no Objetivo imediato 1. Envolver e mobilizar o público alvo de toda a bacia, para participação ativa no 4º. Encontro de EA. 2. Realizar o 4º. Encontro de EA, promovendo troca de experiências e amplo debate sobre o Programa de Educação Ambiental do Pardo e políticas públicas de educação ambiental aplicadas à gestão dos recursos hídricos. 3. Sistematizar e disponibilizar as informações geradas e os resultados alcançados através da elaboração de relatórios, materiais de comunicação e de um e-book.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A água constitui elemento dinâmico e aglutinador para a construção de sociedades mais justas e sustentáveis. No entanto, a efetividade das políticas públicas relacionadas aos recursos hídricos tem na governança o seu maior desafio, pois esta exige uma gestão integrada entre o poder público e os segmentos privado e social, envolvidos na defesa de interesses coletivos e difusos. A construção da governança no território da bacia hidrográfica implica, portanto, em planejamento e gestão participativa, com a compreensão do território e suas dinâmicas, cabendo à educação um importante papel nesse processo.

O Brasil vive a urgência da necessidade de políticas públicas socioambientais e de recursos hídricos, formuladas e implantadas por meio da gestão e responsabilidade compartilhadas e integradas. Nesse sentido, é fundamental a promoção de processos continuados e permanentes de educação ambiental, de comunicação e de mobilização social, buscando alcançar os distintos atores da bacia, como ações estratégicas para assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável e a efetividade da gestão das águas. O presente projeto está fundamentado no Programa de Educação Ambiental da Bacia do Pardo, elaborado pela Câmara Técnica da Agenda 21 e Educação Ambiental (CT AEA) do Pardo, aprovado pela Deliberação CBH- Pardo 232/2016, ao propor práticas que contemplam a implementação do PEA - Bacia Pardo. A promoção de diálogos e do 4º. Encontro de Educação Ambiental na Bacia do Pardo¹ é questão fundamental na diminuição das assimetrias de conhecimentos dos atores da sociedade, assimetrias que diminuem a eficácia e a eficiência da gestão das águas.

O 4º. Encontro de Educação Ambiental, enquanto parte integrante da implementação do Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Pardo irá gerar informações que precisam ser conhecidas, dialogadas e amplamente divulgadas, pois materializam políticas públicas e envolvem novas práticas de recuperação, conservação e gestão dos recursos hídricos que necessitam de apoio de diversas instituições e do envolvimento da sociedade.

¹ Já foram realizados em anos anteriores, 3 Encontros de Educação Ambiental por iniciativa do Comitê de Bacias.

Na Bacia Hidrográfica do Pardo, tem-se como prioridade desenvolver projetos na linha de mobilização, formação e conscientização ambiental em relação aos recursos hídricos. Esse fato foi corroborado pela publicação do Termo de Referência para implantação do Programa de Educação Ambiental da Bacia, documento com grande ênfase na importância e na necessidade do desenvolvimento de estratégias de educação ambiental para sensibilização, divulgação e capacitação da sociedade para as temáticas que envolvem os recursos hídricos na região e que prevê a realização de Encontro de Educação Ambiental na bacia. O presente projeto vem atender esta necessidade de se incentivar diálogos com ênfase na educação ambiental implementada nas distintas sub bacias ao propor a realização do 4º. Encontro de EA da Bacia do Pardo.

O desenvolvimento do 4º. Encontro de Educação Ambiental da Bacia do Pardo, objeto deste projeto, pauta-se pelos conceitos, princípios e diretrizes definidos pela Lei nº. 12.780, de 30.11.2007, que instituiu a Política Estadual de Educação Ambiental. Para tanto, foi utilizado o critério da regionalidade, buscando abranger todo o território da UGRHI. Como forma de fazer um agrupamento das áreas de atuação do projeto (27 municípios), fazendo um recorte em 6 SubUGHRIs e suas respectivas sub-bacias/rios, trazendo ao projeto: as especificidades e potencialidades destes territórios e as formas de atuação e participação dos públicos de interesse na gestão e conservação dos recursos hídricos da Bacia do Pardo.

A Bacia do Pardo vem realizando Encontros de Educação Ambiental, tendo acontecido o 3º. e último encontro no ano de 2018, e daí a necessidade da reedição e continuidade da realização dos mesmos, para estimular e oportunizar reflexões e ações que materializem as demandas da Bacia.

O 4º. Encontro de Educação Ambiental tem como principal missão aprofundar, compartilhar e democratizar as políticas públicas implementadas pelo Comitê de Bacias do Pardo e outros atores envolvidos com a problemática dos recursos hídricos na região. O compartilhamento e a troca constituem um importante exercício para conhecer a realidade local de forma mais integrada e sistêmica, integrar os atores e potencializar ações conjuntas.

O evento, coordenado pelo FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, objetivará o fortalecimento da formulação e execução de políticas públicas de educação ambiental, em especial as com foco nos Recursos Hídricos, bem como a inserção da educação ambiental como eixo transversal da gestão das águas.

A proposta se caracteriza como um aprofundamento e fortalecimento do processo participativo da população local na construção, implementação e avaliação das políticas públicas de recursos hídricos, que busquem a inclusão da diversidade de atores para compartilhar conhecimentos, socializar e problematizar resultados obtidos ao longo da gestão dos recursos hídricos. Irá também promover o entendimento e integração entre os diversos atores da Bacia propiciando a troca de experiências entre suas práticas em educação ambiental, articulando a integração de ações educativas relacionadas à água.

Desta forma, reforça-se o alinhamento ao Plano de Bacia hidrográfica, ao Plano Estadual de Recursos Hídricos (2016-2019), que prioriza em seu Programa de Duração Continuada 8 a capacitação e comunicação social, como estratégias imprescindíveis para a gestão e a conservação dos recursos hídricos, para apresentação do presente projeto de realização do 4º. Encontro.

Também está alinhado com as prioridades do Plano Nacional de Recursos Hídricos para 2016-2020, em especial de “integrar a política de recursos hídricos com a política ambiental e demais políticas setoriais e ampliar e fortalecer a participação da sociedade na gestão das

águas”, e com uma das estratégias do Plano CBH Pardo 2008, que é “promover o alinhamento de recursos e estratégias, evitando-se a pulverização de recursos em ações que não contribuam direta e significativamente para a redução do impacto global sobre os recursos hídricos da Bacia”.

As ações educadoras do 4º Encontro de EA proposto para o presente projeto também estão ancoradas nas políticas públicas locais, estaduais e federais de educação ambiental e de recursos hídricos: Resolução no 5/2000 do CNRH, a qual estabelece que cabe aos Comitês de Bacia Hidrográfica desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental, a Política Nacional de EA (lei 9.795/1999) e seu Decreto regulamentador, Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), Programa de Formação de Educadoras/es Ambientais (ProFEA), e no Tratado de Educação Ambiental e Responsabilidade Global para Sociedades Sustentáveis. entre outros.

Faz-se assim necessário a contratação de uma empresa de produção para realizar o 4º Encontro de EA e as atividades que o precedem.

ATIVIDADES DO PROJETO

Atividade 2.6. Produção de um vídeo-documentário e registro fotográfico.

Descrição: Tem o objetivo de documentar ações inovadoras através da construção de um vídeo documentário de tempo aproximado em torno de 10 minutos, que mostrará diferentes exemplos, desde ações comunitárias em escolas e ongs, ações de prefeituras modelos do Estado ou mesmo ações isoladas, mas que possam ser um modelo com critérios de políticas públicas e que alimentem o Programa de EA do Pardo. Esse filme será exibido durante o encontro como o start para os debates e diálogos sobre o Programa de EA do Pardo, tema gerador e foco do 4º Encontro de EA da Bacia do Pardo. A construção do vídeo será por meio do envolvimento da comunidade presentes nas ações/projetos/programas e políticas públicas de Ea mapeadas nos pré encontros, e assim irá se constituir numa porta/divulgação do evento, com antecedência de no mínimo 2 meses do Encontro. A produtora deverá, ainda, realizar o registro fotográfico do 4º Encontro de Educação Ambiental da Bacia do Pardo.

1. Prazo, Cronograma de Entrega de Produtos e de Pagamentos

A duração prevista para os trabalhos é de 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço para início dos trabalhos.

- Vídeo-doc com até 10 minutos
- Registro fotográfico do 4º Encontro

Os pagamentos ocorrerão de acordo com as etapas de realização do filme e do registro fotográfico, sendo: pré-produção, produção e finalização, mediante apresentação dos relatórios de execução e posterior aceitação por parte da equipe técnica da Contratante.

2. Apresentação do Produto:

2.1. O produto deste Anexo I (sendo video doc de 10) deverá ser apresentado da seguinte forma:

- 2.1.1. Em uma primeira versão preliminar para análise, comentários e aprovação da equipe da Contratante. Os produtos serão validados pela equipe técnica em conformidade com as especificações contidas neste documento, com os padrões e normas oficiais de produção técnica utilizadas no país e recomendações acordadas com a contratante;
- 2.1.2. Em versão final, incorporando as recomendações da equipe da Contratante. Todos os produtos finais passarão a ser propriedade da Contratante, respeitando a legislação pertinente aos direitos autorais;
- 2.1.3. Os relatórios deverão ser escritos em português e apresentados em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR). Deverão ser obtidos em formato Microsoft Word e também em formato pdf. Deverão ser entregues em meio impresso, em duas vias originais, papel formato A4, e em meio digital, em formatos docx e pdf, em duas vias em DVD-ROM ou mídia similar.

3. Coordenação dos Serviços

- 3.1. Os serviços serão acompanhados e coordenados por um Grupo Técnico do FunBEA, instituído e coordenado pela Secretaria Geral vinculada ao FunBEA.
- 3.2. Haverá uma reunião técnica, sempre que houver a entrega de cada produto. As despesas para estas reuniões deverão ser orçadas na proposta do Contratado.

ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

1. Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

A – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);

B – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 30 pontos);

C – Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).

2. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$$N_t = A + B + C, \text{ onde:}$$

A= proposta técnica; **B**= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e **C**= equipe técnica.

Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

- a. Na Proposta Técnica propriamente dita (A), conforme estabelece o Projeto Básico, a concorrente deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades, que serão avaliados e pontuados. O Quadro 1, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	15
A.2	Metodologia	15
A.3	Planejamento da Execução	10
A	Proposta Técnica – Total (Máximo)	40

- b. A instituição que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no Quadro 1 será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.
- c. Cada subcritério referente à Proposta Técnica (A) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no Quadro 2:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica		Pontos Máximos
A.1	Conhecimento do Problema	
A.1.1	Descrição do entendimento do problema de maneira objetiva	15
Total (Máximo) para A.1=		15
A.2	Metodologia	
A.2.1	Diretrizes e estratégias metodológicas (descrição adequada de 100% da metodologia proposta = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% da metodologia proposta = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% da metodologia proposta = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% da metodologia proposta = zero ponto).	15
Total (Máximo) para A.2 =		15
A.3	Planejamento da Execução	
A.3.1	Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto).	5
A.3.2	Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto).	5
Total (Máximo) para A.3 =		10

Do QUESITO “B” – experiência específica da instituição, relacionada ao serviço:

- a. A Experiência Específica (B) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos atestados e certidões apresentados, emitido por instituição (ões) contratante (s) ou por instrumento de contrato de prestação de serviços.
- b. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados para cada critério de avaliação. Caso a instituição envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.
- c. Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme Quadro 3, a seguir:

Quadro 3. Critérios de pontuação da experiência específica relacionada aos serviços.

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)	Pontos Máximos
Experiência em projetos similares ao objeto da contratação: Atuação comprovada em projetos de desenvolvimento de comitês de bacias hidrográficas e ações socioambientais - 10 pontos/atestado.	30

Atuação comprovada com estudos imersivos, e de produção documental - 5 pontos/atestado.	
Portfólio da instituição atestando documentários na área socioambiental– 5 pontos/atestado.	

Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:

a. A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela instituição para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do (s) seu (s) respectivo (s) currículo(s) apresentado(s).

b. Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela concorrente, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da cotação prévia de preços.

A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

Quadro 4. Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito “C”).

Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos)		Pontos máximos
C1	Composição da equipe técnica: <ul style="list-style-type: none"> • Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto da cotação prévia de preços (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto). 	15
C3	Experiência Profissional: <ul style="list-style-type: none"> • Experiência comprovada em desenvolvimento de audiovisuais, 5 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe). • Experiência comprovada em materiais de comunicação/fotográficos; 1 pontos por experiência (máximo de 2 experiências por membro da equipe). 	15
Total		30

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

a. Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (Nf), por proposta, conforme descrição que se segue.

b. A Nota financeira (Nf) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (Fmin) pela proposta financeira em avaliação (F) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$\mathbf{Nf} = 100 \times \mathbf{Fmin}/\mathbf{F}, \text{ onde:}$$

Nf = Nota financeira; **Fmin** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

a. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (N) da proposta, a Nota da proposta técnica (Nt) responderá por 80% da Nota Final e a Nota da proposta financeira (Nf), responderá por 20% da Nota Final (N).

b. Assim, com base nas notas técnicas (Nt) e financeiras (Nf) apuradas, será atribuída a Nota Final (N) de cada concorrente, com base na fórmula:

$$\mathbf{N} = (\mathbf{Nt} \times \mathbf{T}) + (\mathbf{Nf} \times \mathbf{P}), \text{ onde:}$$

N= Nota Final; **Nt** = Nota técnica; **Nf** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (T = 0,8); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (P = 0,2).

c. Para o cálculo da Nota Final (N), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.